

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO - RS.

PROC. Nº JCJ-236/73

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de junho do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO - RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por JOSÉ OSMAR MARCELI-
NO DA SILVA, reclamante contra
SATIPEL INDUSTRIAL S. A., reclamada.

.....
Chefe da Secretaria

MAURICIO FORTES

OBJETO: DIFERENÇAS SALARIAIS, DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO, EQUIPARAÇÃO SALARIAL, COMPLEMENTAÇÃO DO FGTS E ANOTAÇÕES NA CP.

Valor: Cr\$ 4.375,00

Cecília de Araújo Costa

ADVOGADA

O.A.B. 2.190 — C.P.F. 058595570

TAQUARI

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 236/73
Em 08/06/1973

JOSÉ OSMAR MARCELINO DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente na cidade de Taquari, por sua procuradora abaixo firmada, conforme incluso instrumento procuratório, vem, perante V.Exa., apresentar reclamação contra SATIPEL INDUSTRIAL S.A., com sede na cidade de Taquari, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito:

1º - Em 13 de julho de 1971 foi o reclamante admitido na Satipel Industrial S.A., para a função de mecânico ajustador, percebendo o salário mensal de Cr\$750,00.

2º - Entretanto, Hélio de Mello, admitido na mesma empresa em 2 de setembro de 1970, exercendo a mesma função e com igual eficiência, percebia o salário mensal de Cr\$935,00. Desta forma, houve uma diferença de salário no valor de Cr\$185,00 mensais, até a data de 1º de novembro de 1971, quando foi elevado o salário do reclamante para Cr\$800,00.

3º - De 1º de novembro de 1971 a 31 de dezembro de 1971, o reclamante recebia a remuneração mensal de Cr\$800,00, enquanto o citado Hélio de Mello percebia Cr\$935,00 mensais, baixando a diferença para Cr\$135,00 mensais, durante-

esses dois meses.

4º - Em 1º de janeiro de 1972 o reclamante passou a perceber o salário mensal de Cr\$925,00, enquanto Hélio de Mello, o citado paradigma, recebia os mesmos Cr\$935,00, até a data de 3 de, digo, de 1º de março de 1972, quando foi ~~o~~ elevado o salário do paradigma. Aí a diferença de salários atingiu apenas a importância de Cr\$10,00 mensais, durante os dois meses (janeiro e fevereiro de 1972).

5º - De 1º de março de 1972 a 30 de junho do mesmo ano, a remuneração de Hélio de Mello passou a ser de Cr\$. 1.121,00 mensais, enquanto o reclamante continuava a perceber - Cr\$925,00. Portanto, durante esses quatro meses, a diferença - salarial mensal atingiu a importância de Cr\$196,00.

6º - De 1º de julho de 1972 a 28 de fevereiro - de 1973, o salário mensal do reclamante foi elevado a Cr\$..... 1.017,00, enquanto, no mesmo período, o de Hélio de Mello atingia a importância de Cr\$1.233,00. Desta forma, a diferença salarial, durante esses oito meses, é de Cr\$216,00 mensais.

7º - Em 1º de março do corrente ano passou o reclamante a perceber a remuneração mensal de Cr\$1.108,00, que persiste até a presente data, enquanto Hélio de Mello teve sua remuneração elevada para Cr\$1.344,00 mensais. Durante os últimos três meses, portanto, a diferença entre o salário do reclamante e o do paradigma atingiu a importância de Cr\$236,00 mensais!

8º - O reclamante trabalha, habitualmente, em horário extraordinário.

ISTO POSTO, com fundamento no artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, requer equiparação salarial, apontando como paradigma o citado Hélio de Mello, sendo-lhe devidas, conseqüentemente, pela reclamada, as seguintes importâncias, que RECLAMA:

- a) Diferenças salariaisCr\$4.200,00
 - b) Diferenças referentes às horas extraordinárias.....a calcular
 - c) Diferença do 13º salário (relativo ao ano de 1972).....Cr\$ 175,00
- TOTAL aproximado Cr\$4.375,00

Cecília de Araújo Costa

ADVOGADA

O.A.B. 2.190 — C.P.F. 058595570

TAQUARI

Requer, outrossim, julgado procedente o pedido, sejam feitas as devidas anotações em sua Carteira Profissional e a complementação respectiva do F.G.T.S., com juros e correção monetária.

Ante o exposto, requer a V.Exa. se digne determinar a notificação da reclamada, sob pena de revelia, para vir responder todos os termos da presente reclamatória, pela qual pede e espera a equiparação salarial requerida e a condenação da reclamada ao pagamento do pedido, custas, juros de mora, correção monetária e demais cominações de direito.

Protesta por todos os meios de prova em direito permitido, inclusive pelo depoimento das testemunhas abaixo arroladas, cuja notificação desde já requer.

O reclamante, inscrito no C.P.F. sob nº 065658160, poderá ser notificado através de sua procuradora, no endereço desta.

Dá-se a esta o valor de Cr\$4.375,00.

Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 8 de junho de 1973

Pp. *Cecília de Araújo Costa*

TESTEMUNHAS:

- 1) Hélio de Mello e
- 2) Joaquim Botelho, brasileiros, industriários, domiciliados e residentes na cidade de Taquari, podendo ser notificados no endereço da reclamada, onde trabalham.

...
...
...

...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 20 de 06 de 1973 às 14:00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o Ref. por o Promotor e expedida notificação à Rede

Para ciência da designação.

Referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 08 de junho de 73

RECEBI.

L. Teixeira

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

...
...
...
...
...

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuração, datilografado, JOSÉ OSMAR MARCELINO DA SILVA, brasileiro, casado, mecânico ajustador, domiciliado e residente nesta cidade - de Taquari, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Doutora CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB sob nº 2.190, CPF 058595570, domiciliada e residente nesta cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, para o fim especial de defender amigável ou judicialmente os direitos dele outorgante conta SATIPEL INDUSTRIAL S/A, localizada nesta cidade de Taquari, à av. Júlio de Castilhos, s/nº, podendo reclamar indenizações, salários, reintegração ne emprego e o mais que julgar conveniente; propor e acompanhar quaisquer ações, processos e reclamações perante qualquer autoridade, Ministério, Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento; interpor recursos, acompanhá-los e executar acórdãos, julgados e sentenças; aceitar e recusar acordo ou conciliação; receber e dar quitação; desistir e seguir nos demais termos do processo, praticar os demais atos judiciais e extrajudiciais necessários ao bom andamento deste mandato, podendo substabelecer.

Taquari, 05 de junho de 1973



José Osmar Marcelino da Silva

ALBERTINO A. SARAIVA
tabelião

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira a firma de

José Osmar Marcelino da Silva do que dou fé

Taquari, 05 de junho de 1973

Em Testemunho da Verdade

Wanda Saraiva Fern

WANDA S. KERN
ajudante



6
A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO - RS.

Proc. 236/73

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado **HELIO DE MLLO**

(nome)

domiciliado na **TAQUARI - a/c. da reclamada. (SATEPEL)**, para comparecer
(rua, número e local)

perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na **rua Dr. Flores, esq. Fer-**
nando Ferrari, s/n. às **14,00** horas do dia **20** de **junho**

de 19 **73**, à audiência relativa à reclamação apresentada por **JOSÉ OS-**
MAR MARCELINO DA SILVA

(nome)

cujo inteiro teor consta do processo
existente na Secretaria da aludida Junta., **para depor como testemunha, arrolada
pelo reclamante.**

MONTENEGRO RS.

08

de

junho

de 19

73

MAURICIO FORTES

Chefe de Secretaria

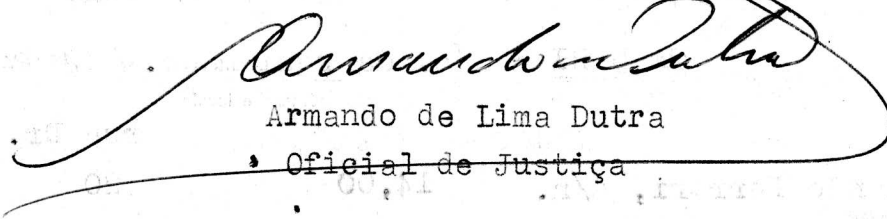
Chefe da Secretaria

LTO.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 13,30 horas, na Secretaria desta Junta, o Sr. Hélio - de Mello, tendo, digo, na pessoa do Chefe do Serviço do Pessoal da Satipel, Sr. Edú Neves Leão, que se comprometeu de entregar a notificação, tendo em vista que a teste - munha é empregado da Satipel S.A.

MONTENEGRO, 14 de junho de 1.973.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



7.
D.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO - RS.

Proc. 236/73

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado **JOAQUIM BOTELHO**

(nome)

domiciliado na **TAQUARI, a/c. da reclamada. (SATIPEL)**, para comparecer

(rua, número e local)

perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na **rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, s/n.** às **14.00** horas do dia **20** de **junho**

de 19 **73**, à audiência relativa à reclamação apresentada por **JOSÉ OS-
MAR MARCELINO DA SILVA**

(nome)

cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta, **para depor como testemunha, arrolada pelo reclamante.**


MONTENEGRO RS.

08

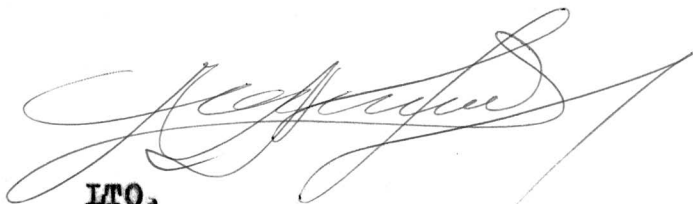
de

junho

de 19 **73**


MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria

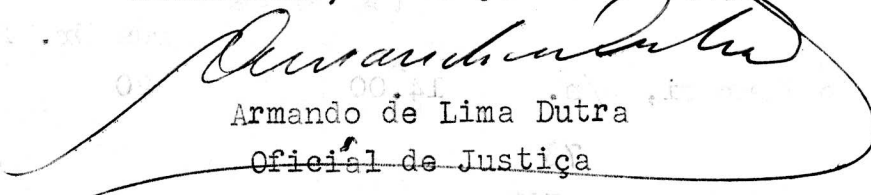
Chefe da Secretaria


LTO.

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 13,30 horas, na Secretaria desta Junta o Sr. Joaquim Botelho, na pessoa do Chefe do Serviço do Pessoal, SR. Edú Neves Leão, tendo o mesmo assinado a contra-fé, bem como, comprometeu-se de entregar a notificação, tendo em vista que a testemunha é empregado da Satipel S.A.

MONTENEGRO, 14 de junho de 1.975.



Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO - RS.

NOTIFICAÇÃO
PROC JCJ Nº. 236/73

SR. **SATIPEL INDUSTRIAL S. A. - TAQUARI - RS.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **José Osmar Marcelino da Silva**

Reclamado **a firma acima**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO - RS.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, n.º **s/n.**, no dia **vinte** (**20**) do mês de **junho/73**, às **catorze** (**14,00**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da incial.

MONTENEGRO - RS.

08 de **junho** de 19 **73**

MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria

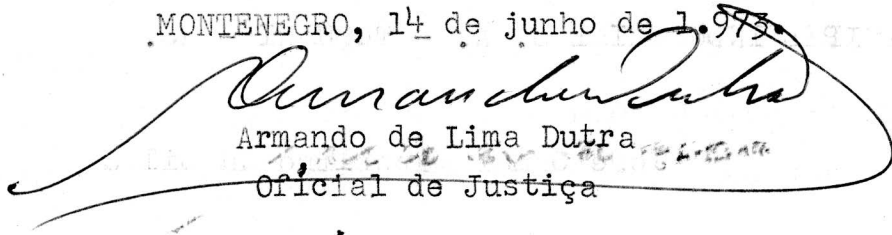
14-6-73, às 13:30 hs.

José Osmar Marcelino da Silva
ITO.

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, digo , notifiquei no dia de hoje, no horário das 13,30 hs na Secretaria desta Junta, a Firma Satipel S.A. , na pessoa do seu Chefe do Serviço do Pessoal, SR. EDÚ NEVES LEÃO, tendo o mesmo assinado a contra - fé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 14 de junho de 1.975.



Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



9
227

PROCESSO N°.....236/73...

Aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, às quatorze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ OS-
MAR MARCELINO DA SILVA, reclamante, e SATIPEL INDUSTRIAL S. A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: equiparação salarial, diferenças salariais, diferenças referentes às horas extras, diferença do 13º salário, anotações na C.P. e F.G.T.S. Presen-
tes as partes, o reclamante acompanhado da Dra. Cecília de Araújo Costa, com credenciais nos autos, e a reclamada repre-
sentada por seu preposto Edu Neves Leão, com credenciais nos autos e acompanhado do Bel. Libório Fregapani que jun-
tou procuração. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecião um acordo, nos seguintes termos: contra quitação geral sobre -
diferenças de salários, horas extras e recolhimentos ao I. N.P.S. e ao FGTS, a reclamada pagará até às 15,00 horas do dia 28, próximo, na Secretaria desta Junta, a importância de R\$ 2.400,00; a reclamada se obriga ainda a equiparar o reclamante a partir de 1º de julho, vindouro, pelo que seus salários passarão a R\$ 1.344,00 mensais. As custas de R\$.. 142,20, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Carlos Edmundo Blaith
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Andre Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

José Osmar
Reclamante

José Osmar
Reclamada

Cecília de Araújo Costa
Procuradora do Reclamante

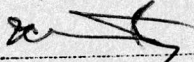
Libório Fregapani
Procurador da Reclamada

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Edu Neves Leão,
tem carta de prop. arquivada na
Secretaria desta Junta.

Doi Fô.

Montenegro, 20 6 1973



CHEFE DE SECRETARIA

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

PROCURAÇÃO

A Satipel Industrial S/A, com sede à rua Júlio de Castilhos, s/nº, Taquari/RS, inscrita no C.G.C. sob o nº 97837181/001, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores o Dr. Luiz Emílio C. Meyer, / CPF. nº 001259890 e/ou Dr. Libório Fregapani, CPF. nº 00770825, / ambos brasileiros, advogados inscritos na O.A.B., Secção do Rio / Grande do Sul, para o fim especial de contestar a reclamatória / trabalhista ajuizada nesta J.C.J. por José Osmar Marcelino da / Silva, podendo para tal fim usar de todos os poderes contidos na cláusula "ad Juditia", bem como os de desistir, transigir, recorrer firmar acordos e substabelecer os poderes da presente procuração com ou sem reservas.

Taquari, 19 de junho de 1973.

TABELIONATO
TAQUARI

Luiz Emílio C. Meyer
Libório Fregapani

TABELIONATO
TAQUARI

ALBERTINO A. CARAIVA
TABELIONATO
RECONHECO verdadeira a firma de
Osvaldo Feresca e outro
Sobron do que dou fé
Taquari, 19 de junho de 1973
Em Testemunho da Verdade
Osvaldo Feresca
WANDERLEY KERN
TABELIONATO

Osvaldo Feresca

12
REF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e tres, nesta cidade de Montenegro, às _____ horas, na Secretaria desta _____ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOSÉ OSMAR MARCELINO DA SILVA e o Reclamado SATIPEL INDUSTRIAL S/A (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos cruzeiros) relativa a o acordo feito no Proc.nº236/73.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que foi assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


Pgto.efetuado por cheque nº621856 contra o Bco.do Brasil S/A., ag.de Taquari.



Chefe de Secretaria



Reclamante



Reclamado

CONTA DE EMOLUMENTOS DO PROCESSO

Autuação R\$ 0,29
 Notificação e/dilig. (3) R\$ 35,67
 Aud. inicial R\$ 0,29
 Certidão autos R\$ 0,29
Total R\$ 36,54

Montenegro, 28 de junho de 1973

MAURÍCIO FORTES
ENCARREGADO DO SERÇE

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 236/73	03 - CPF ou CGC CGC 97837181/001	04 - GUIA N.º 103/73
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE SATIPEL INDUSTRIAL S/A			
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, S. LA, APTO. rua Julio de Castilhos, s/no (02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Taquari			
07 - RECOLHIMENTO C Ó D I G O (01) Emolumentos 1.450 36,54 (02) Custas 1.505 (03) TOTAL 36,54			(03) SIGLA DA U. F. RS
08 - ORÇÃO EXPEDIDOR JCT de Montenegro		3.ª VIA	
09 - RECLAMANTE Jose O.M.da Silva			
10 - RECLAMADO Satipel Industrial S/A			
11 - AUTENTICAÇÃO			

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 236/73	03 - CPF ou CGC CGC 97837181/001	04 - GUIA N.º 60/73
-------------------------	------------------------------------	--	-------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
SATIPEL INDUSTRIAL S/A

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.
rua Julio de Castilhos, s/nº

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Taquari

(03) SIGLA DA U. F.
RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª
VIA

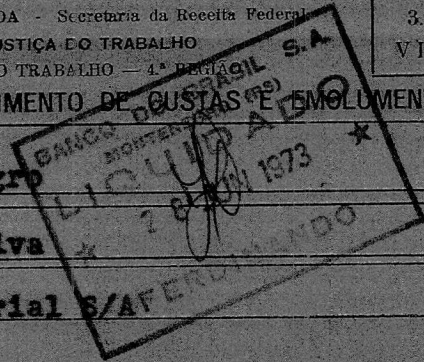
07 - RECOLHIMENTO		VALOR CR
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custas	A 1.505	142,20
(03) TOTAL		142,20

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
JCJ de Montenegro

09 - RECLAMANTE
Jose O.M.da Silva


10 - RECLAMADO
Satipel Industrial S/A

11 - AUTENTICAÇÃO



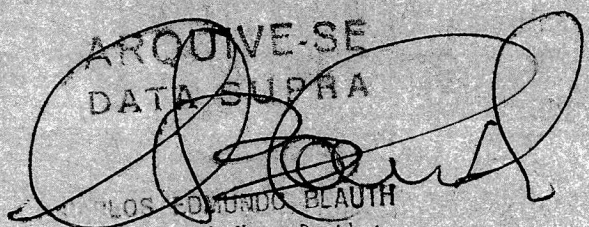
CONCLUSÃO

Em esta data, faço estes autos conclu-
tos no Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 29.6.73



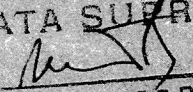
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



PAULO EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA